

**FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
REALIZADA EM 23/07/2008**

**----- (08) - ALTERAÇÃO DO PDM DE CHAMUSCA: ECO-PARQUE DO  
RELVÃO: FASE II, III E IV:-----**

----Presente uma Informação do D.T.O.U.A., referindo que "Na sequência da proposta de Alteração do PDM da Chamusca, Eco-Parque: Fase II, III e IV, torna-se necessário em cumprimento do estipulado no decreto-lei nº 232/2007 de 15 de Junho, art. 3 n.º3 e art.96 do decreto-lei 316/2007, definir se a alteração ao plano se encontra sujeita a Avaliação Ambiental. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 96.º do RJIGT deliberar sobre a qualificação da alteração dos planos para a Avaliação Ambiental. De acordo com os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente e de acordo com as características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, poderá-se-á concluir que o Plano se encontra **qualificado para efeitos de sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental**", acompanhada de relatório com a fundamentação técnica da sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta Acta para todos os efeitos.-----

----- A Câmara apreciou e, manifestando o seu total acordo à Fundamentação referenciada, deliberou por unanimidade, **considerar que o Plano se encontra qualificado para efeitos de sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental relativamente à área do Eco -Parque: Fase II, III e IV.-**